

# GRÊMIO ESTUDANTIL DO CÂMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES Nº 01/2015

### Diretoria Geral do Grêmio Estudantil

Por meio do presente edital, o Grêmio Estudantil do IFRS – Câmpus Canoas, em qualidade de organismo de articulação estudantil dos Cursos Técnicos em Informática, Administração e Eletrônica Integrados ao Ensino Médio do Câmpus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), embasado no Estatuto do Grêmio Estudantil do Câmpus Canoas do IFRS, convoca todos seus associados à Assembleia Geral dos Estudantes:

**Art. 1º** A Assembleia Geral dos Estudantes acontecerá:

- I. na data: dezanove de março de dois mil e quinze (19/03/2015);
- II. no local: saguão do prédio C (prédio da biblioteca) do IFRS – Câmpus Canoas;
- III. no horário: das 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) a **primeira chamada**, e no horário das 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos) a **segunda chamada**.

**Art. 2º** São pautas desta Assembleia:

- I. Aprovar uma nova versão do Estatuto do Grêmio Estudantil do Câmpus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, reformulando em aspectos como:
  - a. estrutura da Diretoria do Grêmio Estudantil;
  - b. reformulação dos poderes delegados à Diretoria da Entidade e ao Conselho de Representantes de Turma;
  - c. regularização e detalhamento das várias instâncias deliberativas da Entidade;
  - d. correção de ambiguidades.
- II. Eleger um Conselho Fiscal para avaliar este e o próximo mandato;

§ 1º O Conselho Fiscal é o responsável por fiscalizar as atividades econômicas da Diretoria do Grêmio Estudantil e deve ser eleito segundo as definições do Estatuto vigente ou do novo Estatuto. Na ausência de tais definições, os critérios devem ser definidos na própria Assembleia;
- III. Eleger uma Comissão Eleitoral Permanente e encaminhar a nova eleição;

**Art. 3º** O quórum mínimo para a instalação da Assembleia é de 10% (dez por cento) do quadro social.

§ 1º Em primeira chamada, a Assembleia Geral poderá deliberar com maioria absoluta dos associados/representados (número inteiro subsequente à metade dos associados/representados).

§ 2º Em segunda chamada, a Assembleia Geral poderá deliberar com a maioria simples dos presentes (número inteiro subsequente à metade dos presentes na Assembleia)

**Art. 4º** A fim de agilizar o processo de deliberação, a metodologia adotada caracterizar-se-á pela publicação prévia da minuta do Novo Estatuto e pela disponibilização de um formulário de propostas, por meio do qual será sugerida a alteração, remoção ou adição de artigos no Estatuto. Tais propostas serão deliberadas na Assembleia.

**Art. 5º** O cronograma será o seguinte:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Local</b>
*	Divulgação da minuta do Novo Estatuto	<a href="http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br">http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br</a>
*	Divulgação do formulário de propostas	
<b>17/03</b>	Encerramento da coleta de propostas Divulgação das propostas submetidas	<a href="http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br">http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br</a>
<b>19/03</b>	Realização da Assembleia Geral (primeira chamada)	Saguão do prédio C às 18:30
<b>19/03</b>	Realização da Assembleia Geral (primeira chamada)	Saguão do prédio C às 18:45
<b>20/03</b>	Publicação do novo Estatuto	Murais, <a href="http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br">http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br</a>
<b>21/03</b>	Publicação da ata da Assembleia	<a href="http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br">http://grêmio.canoas.ifrs.edu.br</a>

\*Já disponível no local